

JUCESP
13
CONVÊNIO ARAÇATUBA



JUCESP PROTOCOLO
0.487.889/23-0



JUCESP
13
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ/ME 00.405.527/0001-04
NIRE 35212794565

BRUNO CERVANTES GORNATI, brasileiro, empresário, casado no regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.310.187-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 301.395.998-35, residente e domiciliado a Rua Mituo Ishy, nº54, Bairro Alphaville Araçatuba, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16016-633; e

GABRIEL SOARES LOPES, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.081.401-7 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 213.549.688-08, residente e domiciliado a Rua Antônio Afonso de Toledo, 911, apto. 134, Bairro Sumaré, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16015-270,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Marcos Toquetão, nº 1.336, Bairro Jussara, CEP 16021-345, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com seu contrato social registrado sob nº NIRE 35.212.794.565 em sessão de 20/01/1995, e última alteração registrada sob nº 7.648/20-0 em sessão de 11/12/2020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.405.527/0001-04, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I- DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa abre duas novas FILIAIS, sendo uma cidade de Bertiooga, Estado de São Paulo, na Rua José Galdino da Silva, 410, Bairro Rio da Praia, CEP 11256-170 e outra na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Travessa Pedro Ramos, 71, Bairro Parque Alto de Fátima, CEP: 16403-198, ambas com a com a mesma denominação social da sede e no mesmo ramo da matriz.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das deliberações propostas nesta alteração contratual, os sócios resolvem alterar as correspondentes cláusulas acima mencionadas, e consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a ter a seguinte redação:

MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ/ME 00.405.527/0001-04
NIRE 35212794565

GABRIEL SOARES LOPES, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.081.401-7 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 213.549.688-08, residente e domiciliado a Alameda Volterra, 623, Vila Toscana, CEP: 16024-008, em Araçatuba, Estado de São Paulo; e

8

JUL 20 2002

13

10:03:33

BRUNO CERVANTES GORNATI, Brasileiro, empresário, casado no regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.310.187-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 301.395.998-35, residente e domiciliado a Rua Mituo Ishy, nº54, Bairro Alphaville Araçatuba, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16016-633.

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os sócios devidamente nomeados e qualificados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966, caput e parágrafo único, e artigo 982 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.**

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na Rua Marcos Toquetão, nº 1336, Bairro Jussara, CEP 16021-345, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

§ PRIMEIRO: Possui uma filial na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Estrada Municipal Osvaldo Cruz - Parapuã, s/n, CEP 17.700-000, Bairro Santa Cecília, inscrita no CNPJ nº 00.405.527/0003-68 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.905.279.262, com a com a mesma denominação social da sede, no mesmo ramo da matriz.

§ SEGUNDO: Possui uma filial na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, com sede na Rua José Galdino da Silva, 410, Bairro Rio da Praia, CEP 11256-170, com a com a mesma denominação social da sede, no mesmo ramo da matriz.

§ TERCEIRO: Possui uma filial na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com sede na Travessa Pedro Ramos, 71, Bairro Parque Alto de Fátima, CEP: 16403-198, com a com a mesma denominação social da sede, no mesmo ramo da matriz.

IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

1 - SANEAMENTO BÁSICO:

1.1 - Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

- Coleta de resíduos, Classe I, Classe II, perigosos, domiciliar, industrial, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, containerizada ou não.
- Transbordo de resíduos, Classe I, Classe II, perigosos, domiciliar, industrial, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva;
- Transporte de resíduos, Classe I, Classe II, perigosos, domiciliar, industrial, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva;
- Tratamento de resíduos, Classe I, Classe II, perigosos, domiciliar, industrial, de

JUL 29

13

10:53

resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva;

- Disposição final de resíduos, Classe I, Classe II, perigosos, domiciliar, industrial, de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva;
- Coleta e descontaminação de lâmpadas;
- Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos e/ou privados;
- Raspagem e lavagem de vias e logradouros públicos, logradouros particulares, limpeza manual e mecanizadas de rios, córregos e canais;
- Reciclagem de resíduos sólidos;
- Trituração de resíduos sólidos;
- Construção e operação de incinerador e autoclave de resíduos de serviço de saúde;
- Construção e operação de usina de reciclagem, triagem e compostagem de lixo;
- Construção e operação de aterro sanitário;
- Coleta, transporte e tratamento de chorume;
- Operação de Ecoponto (tratamento e destinação final) de resíduos da construção civil ou madeira;
- Produção de Biomassa a partir de madeira;
- Elaboração de CADRI;
- Demais serviços ligados ao campo de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

1.2 - Abastecimento de água e esgotamento sanitário

- Operação e gerenciamento de atividades de abastecimento de água, em sistemas públicos e privados, estes de caráter habitacional, comercial e industrial, isolados ou em conjunto, compreendendo: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
- Serviços de micro e macromedições e hidrometria, compreendendo as atividades de instalação permanente ou temporária de sistemas de aferição, diagnóstico e prognósticos relativos ao uso de recursos hídricos, em sistemas públicos, privados e mistos e a elaboração de planos, projetos de caráter institucional público e privado para o uso racional destes recursos;
- Serviços de leitura de sistemas de hidrometria, entrega de faturas, recebimento, emissão de ordens de corte, suspensão temporária ou permanente de fornecimento de água, execução de novas ligações, religações, substituição de hidrômetros e outras atividades relativas, em sistemas públicos e privados;
- Coleta, afastamento, tratamento, deposição e eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos cuja existência decorre pela geração dos mesmos sistemas de esgotamento sanitários;
- Elaboração de projetos de sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para sistemas públicos e privados;
- Execução de projetos próprios ou de terceiros, em todas as modalidades de contratação, de sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para sistemas públicos e privados;
- Elaboração de projetos de sistemas de coleta, afastamento, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos cuja existência decorre pela geração dos mesmos em sistemas de esgotamento sanitário;
- Fabricação própria ou licenciada a terceiros, instalação, montagem e supervisão de máquinas e equipamentos relacionados com as atividades descritas, de tecnologia própria e/ou licenciada de terceiros;
- Serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros;
- Desenvolvimento e utilização de sistemas, tecnologias, processos, próprios e licenciados de terceiros, cujo uso e utilização sejam passíveis de licenciamento, por sistemas públicos ou privados;
- Dragagem de lodo e areia de estação de tratamento de água ou esgoto;
- Demais serviços ligados ao campo do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

JUL 23

13

10 03 23

1.3 - Drenagem e de manejo das águas pluviais.

- Imageamento de galerias de águas pluviais;
- Localização de pontos de obstrução de galerias pluviais;
- Limpeza e desobstrução de bocas-de-lobo, ramais e galerias de águas pluviais.
- Demais serviços ligados ao campo de drenagem e de manejo das águas pluviais.

1.4 - Saneamento ambiental.

• Controle de pragas e doenças como: desratização, desinsetização, desformigação, descupinização, expurgo, desinfecção e higienização hospitalar, controle bacteriológico, aplicação de saneantes domissanitários e fito sanitários;

- Limpeza técnica hospitalar;
- Limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável;
- Repelência de pombos por pulsos eletromagnéticos;
- Limpeza e desinfecção de sanitários em eventos públicos ou privados;
- Demais serviços ligados ao campo do saneamento ambiental.

§ **PRIMEIRO:** O objeto abrange planificação, projeto, venda locação, comodato, representação, consultoria, assistência técnica e execução dos setores retro mencionados.

§ **SEGUNDO:** O objeto abrange a participação em outras sociedades dedicadas as áreas de atividades descritas acima, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, na qualidade de acionista ou quotista.

§ **TERCEIRO:** O objeto abrange serviços correlatos aos retos mencionados.

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Locação de veículos de passageiros e/ou cargas;
- Locação de máquinas e/ou equipamentos;
- Locação de bens móveis e/ou imóveis;
- Locação de mão-de-obra;
- Limpeza predial;
- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- Locação de caçambas estacionárias e contêineres para remoção de resíduos da construção civil e resíduos sólidos diversos.

§ **PRIMEIRO:** O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ **SEGUNDO:** O objeto abrange serviços correlatos aos retos mencionados.

3 - COMÉRCIO:

- Comércio de aparas de papel e papelão;
- Comércio de resíduos de fiação e tecelagem;
- Comércio de borracha, pneus usados;
- Comércio de metal, ferro velho;
- Comércio de papel velho;
- Comércio de resíduos de vidro;
- Comércio de resíduos de materiais plásticos, resultante da triagem de lixo;
- Comércio de outros resíduos não especificados;

JUL 20 1980

13

10 03 23

- Comércio de adubo orgânico, resultante da compostagem de lixo;
- Comércio de mudas e espécies vegetais;
- Comércio de biomassa.
- Comércio de resíduos da construção civil.

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retos mencionados.

4 - CONSTRUÇÃO CIVIL:

- Construção Civil, Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte em Geral, Estudos, Projetos, Direção, Fiscalização e Construção de Obras relativas a Portos, Rios, Canais e das concernentes aos Aeroportos, Fundações, Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Obras Rurais e as relativas a Saneamento Básico, Irrigação, Drenagem, a Rodoviárias, Calçamentos, Revestimentos Asfálticos e obras de artes em geral, inclusive fornecimento de mão de obra.
- Edificações, terraplanagens, pavimentação e engenharia de projetos;
- Locação de equipamentos;
- Serviços de conserva e manutenção de estradas oficiais e vicinais;
- Manutenção de sinalização viária (horizontal e vertical);
- Manutenção preventiva, corretiva, reparação e conservação de prédios urbanos e de vias e logradouros públicos;

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retos mencionados.

5 - ENGENHARIA AGRONÔMICA:

- Ajardinamento, plantio de grama e mudas ornamentais, e paisagismo;
- Plantio, poda periódica e remoção de árvores;
- Mecânica agrícola;
- Florestamento e reflorestamento;
- Agropecuária;
- Produção, plantio e comercialização de espécies vegetais especialmente mudas e plantas ornamentais;
- Capinação manual e mecanizada de gramados;
- Manutenção de áreas verdes;
- Capinação química;

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retos mencionados.

6 - GERAÇÃO DE ENERGIA, utilizando todas as fontes existentes, tais como, biomassa, fotovoltaica, eólica, gás natural, etc.

§ PRIMEIRO: O objeto abrange planificação, projeto e execução dos setores retro mencionados.

§ SEGUNDO: O objeto abrange serviços correlatos aos retos mencionados.

8 X 5

JUL 29
13
10 03 23

V - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica será exercida pelo sócio GABRIEL SOARES LOPES, podendo ainda ser atribuída a outro(s) profissional(is) regularmente habilitado(s).

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), dividido em 12.500.000.000 (doze milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e distribuído da seguinte forma:

GABRIEL SOARES LOPES	6.250.000 Quotas	R\$ 6.250.000,00	50,00%
BRUNO CERVANTES GORNATI	6.250.000 Quotas	R\$ 6.250.000,00	50,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	12.500.000 Quotas	R\$ 12.500.000,00	100,00%

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ SEGUNDO: As cotas sociais são impenhoráveis e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas para garantia na execução de dívidas pessoais.

VII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1.995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas, comunicar ao outro por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo-lhe o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ PRIMEIRO - Se o sócio não usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

§ SEGUNDO - Eventuais terceiros interessados na cessão de quotas retro, estão sujeitos a aprovação cadastral prévia por parte do outro sócio não cedente.

IX - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença dos Representantes Legais de cada sócio e o voto será um por cada sócio. No caso de empate, haverá necessidade de indicação de um "mediador", a ser convocado para gerar o voto de desempate.

8/2/95

JUL 29

13

10:07:27

§ PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando ambos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

§ SEGUNDO - Os sócios que em número representem a maioria poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos outros sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o outro sócio em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

X - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá aos Sócios **GABRIEL SOARES LOPES** e **BRUNO CERVANTES GORNATI**, os quais receberão a denominação de **Administrador(es)**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente, representando-a perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios da Sociedade.

§ PRIMEIRO - O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia, constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ TERCEIRO - Os sócios deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, outras pessoas estranhas ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02, ato este que quando for praticado deverá sempre ter a anuência por escrito dos sócios.

XI - DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

§ PRIMEIRO - Em havendo retirada de dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios, esta será feita na proporção das quotas respectivas, para cada um dos sócios.

§ SEGUNDO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados anualmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma e o convencionado entre os sócios.

JUL 69
13
100322

XII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XIII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de sócio, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de sua saída.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, mesmo que subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre eles.

XVI - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento do sócio ou a dissolução da sociedade anônima, esta sociedade empresária não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido ou dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido ou os acionistas da sociedade dissolvida, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido ou da sociedade dissolvida, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

8

JUCESP
13
100323
XVII - FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

XVIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

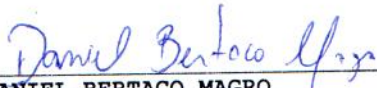
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Araçatuba - SP, 01 de março de 2023


BRUNO CERVANTES GORNATI
Sócio


GABRIEL SOARES LOPES
Sócio

TESTEMUNHAS:


DANIEL BERTACO MAGRO
RG 32.519.100-1 - SSP/SP


WAGNER AP. DE SOUZA VIOTTO
RG 21.327.454-1 - SSP/SP

